



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

155/25

## PROJETO DE LEI N°

“DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIAS DA PREFEITURA NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, OU COM PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, PROMOVIDOS POR PARTICULARS, COM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM ESPECIAL, REALIZADOS AO AR LIVRE, DO TIPO ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E CONGÊNERES, NO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

55/2

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI D E C R E T A:

Art. 1º - Esta Lei requer a permanência de ambulâncias nos locais de realização de eventos públicos, ou com participação de recursos públicos, promovidos por particulares, com aglomeração de pessoas, em especial, realizados ao ar livre, do tipo esportivos, culturais, sociais e congêneres, no município de Birigüi, e dá outras providências”.

Art. 2º - Os responsáveis pela organização e/ou realização dos eventos, deverão manter no lugar de realização do evento, equipe médica e ambulância para atendimento e ocorrências médicas.

§ 1º Os profissionais da equipe médica de que trata a presente lei deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes, na forma da legislação vigente.

§ 2º Os veículos utilizados na atividade prevista por esta lei, além de dispor de sinais identificadores deverão contar com equipamentos médicos necessários para a manutenção da vida e atender as condições mínimas destinadas ao transportar inter-hospitalar e ao atendimento pré-hospitalar.

§ 3º A disponibilidade da ambulância é a mesma que o período de realização do evento, devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura do evento e meia hora após o encerramento, posicionando-se em local estratégico, com facilidade de acesso e locomoção.

Art. 3º Os promotores do evento serão responsabilizados pelos danos decorrentes da falta dos recursos instituídos por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi  
Em 11 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Birigüi - SP  
PROTOCOLO GERAL 3285/2025  
Data: 12/11/2025 - Horário: 09:39  
Legislativo - PLO 155/2025

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLEVERSON JOSE DE SOUZA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,  
VEREADOR.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCOS ANTONIO SANTOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCOS ANTONIO SANTOS,  
VEREADOR.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

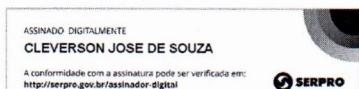
Este projeto de lei tem objeto de dar proteção a saúde daqueles que fazem parte como atletas, artistas, espectadores de eventos públicos e aqueles particulares que tenham parceria com o município dando segurança a todos que de alguma forma fazem parte.

Também deve contemplar todos os locais onde este evento seja realizado, dentro da municipalidade, incluindo inclusive os eventos realizados pelas entidades que promovem a beneficência e o bem comum, pois no final todos os municípios se necessário for tem – se um atendimento imediato, com possibilidade de salvar vidas.

É uma forma de promover a atividade cultural, esportiva, social e artística em nossa cidade, pois à alto o custo de uma ambulância impedindo em diversos casos, que eventos esportivos e shows deixem de existir em Birigüi.

Com este projeto todos os eventos públicos e particulares (com finalidade pública), deverá a municipalidade ceder uma ambulância com condições de atender as emergências que por ventura possa ocorrer, garantindo aos municípios o direto fundamental que lhe assiste.

Câmara Municipal de Birigüi  
Em 11 de novembro de 2025.



**CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,  
VEREADOR.**



**MARCOS ANTONIO SANTOS,  
VEREADOR.**